



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 03 DE ABRIL DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 218,
DE 24 DE OUTUBRO DE 1991.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 218, de 24 de outubro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 4º - O Conselho Municipal da Saúde - CMS presidido pelo Secretário Municipal da Saúde e Ação Social, terá a seguinte composição:

GOVERNO:

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRESTADORES DE SERVIÇO:

EMATER

PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Dois(02) representantes profissionais da área da saúde e um (01) representante dos trabalhadores do SUS.

USUÁRIOS:

Cinco representantes de diferentes comunidades.

Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ART. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 439, de 06 de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 03 de abril de 1996.

Emendada a publicação.

Em 03 / 04 / 96


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL